PREFEITURA MUNICIPAL **Adm. 2005/2008**
PONTALINA ***Respeito ao cidadão***
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

LEI Nº 1.198/2007/ **DE 16 DE JULHO DE 2007.**

"Dispõe sobre denominação de logradouros públicos e dá outras providências"

Faço saber que a CAMÂRA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no cumprimento das atribuições constitucionais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, por força da presente lei, no âmbito da zona urbana do município de Pontalina o loteamento denominado *"RESIDENCIAL CARMÉRIO RICARDO PINTO"*.

Art. 2º. – Ficam aprovados os nomes às ruas, avenidas e demais logradouros públicos do loteamento *Residencial Carmério Ricardo Pinto* conforme descrito no projeto do loteamento em anexo, sendo:

Leia-se onde há:

*Rua A*_____*Rua Waldemar Antonio Fernandes*
*Rua C*_____*Rua Maria Silva de Araújo (Maria do Ziquita)*
*Rua E*_____*Rua Atenisia Cândida Borges*
*Rua J*_____*Rua Clarimundo Rodrigues Vargas (Bem Vargas)*
*Av. B*_____*Av. João Evangelista de Faria (João do Gás)*
*Av. D*_____*Av. Joaquim Cassimiro dos Santos (Joaquim Miguel)*
*Av. F*_____*Av. Pedro Ferreira Vieira*
*Av. H*_____*Av. José Geraldo Ribeiro*
*Av. Marginal da Av. Bahia*_____*Av. Izidoro Andrelino Rosa*

RECEBEMOS
EM 09/08/07
Câmara Municipal de Pontalina

e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/N° - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

Área Institucional A – Praça de Esportes Neif Mady

Área de Preservação Permanente B e C - Gumercindo Correia Guimarães.

Área de Preservação Permanente D – Reserva Ecológica – Alaor Gonçalves de Oliveira

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Julho de 2007.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 16 de 07 de 2007
Secretário de Gestão Administrativa

RECEBEMOS
EM 09/08/07.
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL Adm. 2005/2008
PONTALINA *Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.198/2007

DE 16 DE JULHO DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que *"Dispõe sobre denominação de logradouros públicos e dá outras providências"*, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.198/2007, datada de 16 de julho de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de julho de 2007.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 09/08/07.
Câmara Municipal de Pontalina